

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
300008/2024**

Município de Vacaria

Secretaria Municipal de Educação

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 300008/2024

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento não sigiloso

Processo nº 4555/2024

Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários para a aquisição de uniformes escolares 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços unitários a aquisição de uniformes escolares, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 24/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **24/05/2024**, às **14h**, podendo as propostas serem enviadas até às 09h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Aquisição de uniformes, tênis, mochilas e estojos escolares para a rede municipal de ensino, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas nos Termos de Referência (Anexo I) e descritivo do Modelo de Confecção da Proposta (Anexo II).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacomissao@vacaria.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a

indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

4.4. Para o objeto deste edital deverão ser apresentadas amostras, até o QUINTO dia útil posterior a classificação do certame, as quais serão avaliadas de acordo com os critérios elencados no item 4.4.1.

4.4.1. Os produtos serão analisados, quando couber, pelos seguintes critérios objetivos, como: composição do tecido, tonalidade, qualidade, durabilidade, espessura, resistência, conforto, pré-lavagem, material e flexibilidade, modelo de confecção, costuras, sobras, rebarbas e acabamento. Serão avaliadas também a resistência ao uso e a lavagem, se não desbotam, se não mancham, se as fibras se alongam dentro de uma extensão apreciável, se possuem uma boa recuperação à dobra, compressão ou amarrotamento. Será avaliado a maciez do tecido, o acabamento, caimento, confecção (se as costuras são retas e reforçadas, se os recortes estão protegidos internamente, se o material pinica ou puxa fácil o fio). Será avaliada a serigrafia se não desbota, descasca, borra, harmonia, tamanho, tonalidades de cores, rebarbas, acabamento, resistência, etc. Quanto aos tênis, os mesmos ainda serão analisados quanto a costura, conforto, resistência, etc.

4.5. As amostras deverão ser entregues em embalagem original de fornecimento. As amostras deverão ser enviadas conforme solicitado no edital, tais como peso, tipo de embalagem, especificações, validade e etc. as amostras que não atenderem

obrigatoriamente o solicitado no edital serão automaticamente reprovadas e os referidos itens previamente desclassificados.

4.6. Juntamente com as amostras enviadas para análise, deverá ser juntada uma correspondência com identificação do proponente, especificando quantas amostras estão sendo enviadas, nome/marca do produto e número do item no edital a que se refere, (ver anexo II (modelo de confecção da proposta)). Preferimos que as amostras sejam identificadas/ etiquetadas. Deverá constar na parte externa a seguinte menção:

MUNICÍPIO DE VACARIA
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300008/2024
- A M O S T R A – SETOR DE MANUTENÇÃO
PROPONENTE – *Nome da Empresa*
FONE/FAX:
E-MAIL:

4.7. A entrega das amostras será realizada na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Ramiro Barcelos, 276, Bairro Centro, Vacaria/RS, no setor de Manutenção, mediante aviso prévio, 32320720, devidamente separadas e identificadas, sob pena de rejeição das cargas, penalidade de advertência, para readequação, e multa de mora.

4.8. O resultado da análise das amostras será divulgado através do endereço eletrônico: www.vacaria.rs.gov.br, link Licitações, até cinco dias úteis posteriores ao fim do recebimento.

4.9. As amostras serão utilizadas para teste, sendo que algumas serão inutilizadas, mesmo assim, caso a licitante opte por reavê-las, poderão fazê-lo, no estado em que se encontram, até o segundo dia útil após a conclusão do certame, homologação, sendo que após este prazo, as amostras reverterão em patrimônio para o Município.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, até o horário de encerramento da apresentação da proposta na plataforma eletrônica:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal,
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual,
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, indicando que a mesma já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. A apresentação dos documentos de habilitação está vinculada ao mesmo prazo para a apresentação da proposta inicial (antecedente à abertura do certame). Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o da publicação do extrato da ata de registro de preços e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O prazo de execução será parcelado. A entrega será no prazo de no máximo 40 dias após recebimento da nota empenho, podendo ser prorrogado justificadamente, desde que com a anuência da Secretaria.

20.2. Os materiais deverão ser entregues na Rua Cristóvão Colombo, nº 111, Bairro Gaspareto, Vacaria-RS.

20.2.1. O responsável pelo recebimento é Fabrício Martins Fernandes (setor de manutenção) responsável pelo almoxarifado da SMED.

20.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento (nota de empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis, após a entrega definitiva do objeto e recebimento da nota fiscal no setor de pagamentos.

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas diretamente na plataforma eletrônica da realização da sessão.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 10 de maio de 2024.

Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES 2024.

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TÊNIS, MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

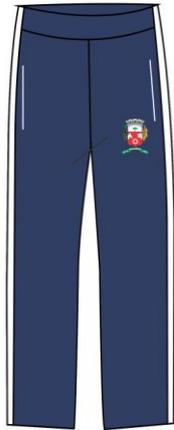
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00
Fonte de Recurso:	1550
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal
Despesa:	5393 (Educação infantil), 5394 (Ensino fundamental)

4. TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidades de Casaco com capuz unissex confeccionado em tecido malha colegial flanelada (composição entre 75% a 85% poliéster e 25% a 15% algodão), na cor azul-marinho com gramatura de 320 g/m2 (variação +/- 5%), Gola e punhos da mesma malha, com barra embaixo em máquina overloque e reta, medindo 2 cm, com 01 viés chato em tecido poliéster na cor branca, com 1 cm de largura, aplicado no sentido longitudinal nas laterais das mangas (Padrão Adidas). O Zíper deverá ser na cor azul-marinho costurado e pespontado até o final da gola. Deverá apresentar bolsos faca nas laterais azul-marinho com abertura de 12 cm com pesponto simples em máquina reta, com 01 viés chato, em tecido poliéster na cor branca, com 1 cm de largura acompanhando os 12 cm de bolso na parte superior conforme o modelo acima. O brasão do município de Vacaria deverá ser, 12 cm abaixo do canto do ombro e a 5 cm de distância do zíper no lado esquerdo do peito com tamanho de 7 cm de largura por 7 cm de altura em serigrafia a base de água.	12.000,00	R\$ 57,00	R\$ 684.000,00

	<p>Estampa nas costas com brasão do município e ao lado a descrição município de vacaria conforme o padrão colocado em edital a 11,5 cm abaixo da linha do decote das costas em serigrafia a base de água. A jaqueta deverá estar limpa, íntegra, montada de acordo corretamente como as especificações descritas anteriormente. Sua costura deverá ser feita de tal modo que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Todos os tecidos deverão ser apresentados exatamente de acordo com as especificações técnicas. Os uniformes serão destinados aos alunos do Pré até o 9º do ensino fundamental, ficando a empresa vencedora da licitação, responsável por tirar as medidas dos alunos. Identificação: Cada peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. As etiquetas devem cumprir as normas vigentes (regulamentos técnicos sobre etiquetagem, CONMETRO). Os casacos devem atender as normativas da ABNT/NBR, INMETRO.</p> 			
2	<p>Unidades de Calça unissex confeccionada em tecido malha colegial flanelada (composição entre 75% a 85% poliéster e 25% a 15% algodão), na cor azul-marinho, gramatura de 320 g/m2 (variação +/- 5%). Cós com uma dobra de elástico com 4 cm onde deverá passar cordão de ajuste interno, costurado em máquina overloque e rebatido em máquina reta com três</p>	12.000,00	R\$ 39,66	R\$ 475.920,00

costuras. Com 01 viés chato em tecido poliéster na cor branca com 1 cm de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas, A bainha deverá ter 2 cm feita em máquina overloque e reta com uma costura. Deverá apresentar bolsos faca embutidos nas laterais que devem possuir 12 cm de abertura, com 01 viés chato em tecido poliéster na cor branca com 1 cm de largura que deverá acompanhar a parte superior do bolso conforme o modelo acima, o brasão da cidade de vacaria deverá ser de 7 cm de largura por 7 cm de comprimento e deve ser aplicado a 12 cm abaixo do cós no lado esquerdo de quem veste e a 2 cm da costura lateral para a direita, com serigrafia a base d'água. A calça deverá estar limpa, íntegra, montada de acordo corretamente como as especificações descritas anteriormente. Sua costura deverá ser feita de tal modo que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Todos os tecidos deverão ser apresentados exatamente de acordo com as especificações técnicas. Os uniformes serão destinados aos alunos do Pré até o 9º do ensino fundamental, responsável por tirar as medidas dos alunos. Identificação: Cada peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. As etiquetas devem cumprir as normas vigentes (regulamentos técnicos sobre etiquetagem, CONMETRO). As calças devem atender as normativas da ABNT/NBR, INMETRO.



3

Camiseta Escolar Manga Curta

Unisex em Poli viscose (anti-pilling) na cor cinza mescla, (67% poliéster e 33% viscose) gola redonda com acabamento e costura dupla na gola, com a serigrafia em tinta a base de água no peito e nas costas conforme o modelo acima, com ribana azul-marinho na gola e nas mangas. Deverá estar limpa, íntegra, montada de acordo corretamente como as especificações descritas anteriormente. Sua costura deverá ser feita de tal modo que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. As camisetas serão destinadas aos alunos de pré ao 9º ano do ensino fundamental, ficando a empresa vencedora da licitação, responsável por tirar as medidas dos alunos.



12.000,00

R\$ 14,66

R\$ 175.920,00

4	<p>Camiseta Escolar Manga Longa Unisex em poli viscose (anti-pilling) na cor cinza mescla, (67% poliéster e 33% viscose) gola redonda com acabamento e costura dupla na gola, com a serigrafia em tinta à base de água no peito e nas costas conforme o modelo acima, com ribana azul-marinho na gola e nas mangas. Deverá estar limpa, íntegra, montada de acordo corretamente como as especificações descritas anteriormente. Sua costura deverá ser feita de tal modo que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. As camisetas serão destinadas aos alunos de pré ao 9º ano do ensino fundamental, ficando a empresa vencedora da licitação, responsável por tirar as medidas dos alunos.</p> 	12.000,00	R\$ 17,16	R\$ 205.920,00
5	<p>BLUSÃO MOLETOM ESCOLAR Blusão escolar fabricado em malha Jumper flanelado com capuz, composição 50% poliéster, 40% algodão e 10% viscose, na cor azul-marinho (Pantone 19-3940 TPG), gramatura de 315 g/m². Forro do capuz em meia malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m² na cor azul-marinho. Acabamento das mangas e parte inferior do blusão com punhos de ribana (1x1, 65% poliéster e 35% viscose) na cor azul-marinho semelhante ao moletom e na parte frontal aplicar bolso tipo “canguru” preso na ribana. O blusão deverá ser fechado na sua totalidade em máquina overlock de</p>	12.000,00	R\$ 62,33	R\$ 747.960,00

duas agulhas.
 No lado esquerdo do peito de quem veste, deverá ser aplicado o Brasão do Município com tamanho de 7 cm de largura por 81 cm de altura pelo sistema de Silk-Screen
 No meio das costas na parte interna do blusão deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster. O blusão deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.



TENIS ESCOLAR COM FECHAMENTO DE VELCRO



6

12.000,00

R\$ 61,33

R\$ 735.960,00

A Especificação e normas técnicas a

seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 – Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios – primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetro de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Tira do Velcro. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.

- 1. - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.
- 2. - CONTRA FORTE** - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura

mínima de 8 mm terminando em zero.

3. - FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

4. - DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

5. - FECHAMENTO COM VELCRO - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número, toda debruada, igual o cabedal.

6. - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

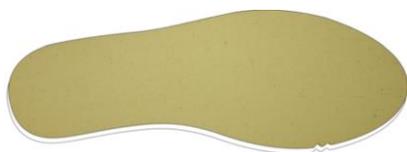
6.1.- CORES: a Biqueira, Sobre Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, o Filete e o Friso na cor Branco. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

7. - NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.



FOTO ILUSTRATIVA

8. - **ETIQUETA** – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com escrita do nome do Órgão.
9. - **Palmilha Amortecedora** - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



PALMILHA AMORTECEDORA (FOTO ILUSTRATIVA)

- 10.- **SOLA** – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os

tamanhos.



VISTA DO SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE COM O NÚMERO GRAVADO (Foto Ilustrativa)

TENIS ESCOLAR COM FECHAMENTO DE CADARÇO



7

12.000,00

R\$ 68,30

R\$ 819.600,00

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 – Conforto em calçados escolares-requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetro de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.

11.- COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim

um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

12.- CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

13.- FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

14.- DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

15.- CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de

no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

16.- ILHÓSES – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.

17.- BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

17.1. - CORES: a Biqueira, Sobre Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, o Filete e o Friso na cor Branco. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

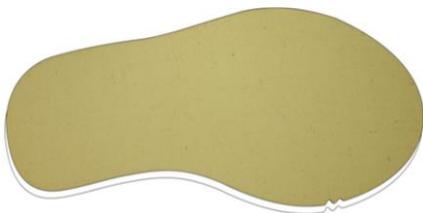
18.- NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.



FOTO ILUSTRATIVA

19.- ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com escrita do nome do Órgão.

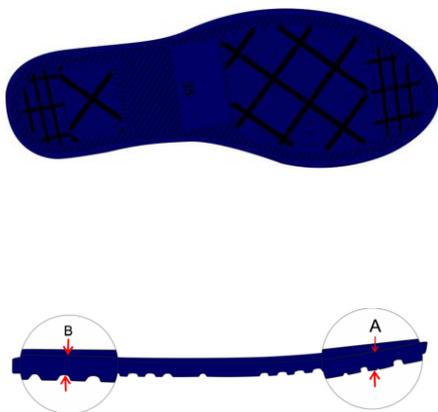
20.- Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

21.- SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo ter a

gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado (Foto Ilustrativa)

8	<p>MOCHILA ESCOLAR INFANTIL</p> <p>Confecção de Mochila Escolar Ensino Infantil – Mochila escolar para transporte e melhor acomodação dos materiais escolares. Mochila com três compartimentos: corpo principal, bolso superior, bolso inferior e alça das costas, na cor</p>	5.000,00	R\$ 79,00	R\$ 395.000,00
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	-----------	----------------

Pantone 19-3940 tpg em tecido tactel escamado 100% poliéster, com plastificação em policloreto de vinila sem ftalato, com gramatura de 461 g/m²e espessura de 0,43 mm conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados.

Foles do bolso inferior horizontal, canal do zíper e reforço de alça na cor Pantone 19-3940 tpg em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em policloreto de vinila sem ftalato, com gramatura de 461 g/m², espessura de 0,43 mm, ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratórios de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO. A Mochila deverá ser costurada com fio 60 100% poliamida nas cores do tecido. As medidas e aferições podem variar 5% para mais ou para menos.

Corpo Principal:

Com altura de 340 mm, largura 290 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper número 8 cor pantone 19-3940 tpg e dois cursores preto de número 8 na cor preta, com 480 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper na cor pantone 19-1102 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com os foles zíper anterior com 30 mm de largura por 480 mm de comprimento, foles zíper posterior com 72 mm de largura por 480 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. Foles inferiores com aproximadamente 640 mm de comprimento por 130 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100% poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-3940 tpg com fechamento na parte superior com elástico de 25 mm de largura de mesma cor, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm de costura dos foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo devera conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo CONMETRO.

Costas:

Almofadada, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 461 g/m² e espessura de 0,43 mm, conforme laudo fornecido por laboratório credenciado, na cor Pantone 19-3940 tpg, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido 60 % PVC e 40 % poliéster com gramatura mínima de 330 g/m²

sendo que a trama de poliéster aberta em forma quadricular irregulares na cor pantone 19-3940 tpg e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças.

Alças de ombro e alças de mão serão costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo c, na cor pantone 19-1102 tpx , a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças.

Alça de mão em cadaço bicolor de 40 mm de largura na cor pantone 19-1102 tpx com uma faixa central de 5 mm na cor pantone 19-1102 tpx, com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. Alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 300 mm de comprimento por 65 mm, na parte superior devera ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado através de cadaço 25 mm tipo c na cor pantone 19-1102 tpx com reforço em x um regulador triplo de 25 mm medida aferido na parte interna em material plástico na cor pantone 19-1102 tpx. Acabamento da alça com viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-1102 tpx, alça inferior em fita 100% polipropileno na cor pantone 19-1102 tpx, de 1260 no urdume, e na trama 100% algodão, 8/2no enchimento e estrutura deve ser formada por armação de tela 3x1 urdume de fios externo de 88 fios e interno de 22 fios e enchimento de 40 fios, trama 1 fio, batidas 8,2 largura de 25 mm, espessura de 2,5 mm e 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 19-3940 tpg, com reforço em x costurada a 30 mm da parte inferior das costas nas laterais,

Parte da Frente:

Composta por duas divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 340 mm e largura de 290 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso até o

	<p>friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper número 6 com comprimento de 240 mm na cor pantone 19-1102 tpx, canal do zíper com material 100% poliéster em duas partes medindo cada uma 60 mm de comprimento por 20 mm de largura com total do fole do zíper de 360 mm, o bolso terá acabamento em friso 4/11 co extruzado na cor pantone 19-1102 tpx, divisão inferior em três partes anatômicas, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 180 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster com gramatura de 461 g/m² e espessura de 0,43 mm na cor pantone 19-3940 tpg, fechamento do bolso através de zíper número 6 na cor pantone 19-1102, com um cursor número 6 preto, comprimento do zíper 430 mm, canal do zíper com dois foles com 50 mm de comprimento por 20 de largura com medida total de 530 mm na cor pantone 19-3940 tpg, sobre o material terá um PVC semi rígido de espessura. 30 mm translucido onde será impresso em forma de cromia legível o Brasão e o nome do município, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, no compartimento interno do bolso deverá ter uma etiqueta de identificação do aluno, costurada a 200 mm da base inferior da mochila, bolso contornado por friso 4/11 co extruzado na cor pantone 19-1102 tpx, parte inferior em três foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm na parte de baixo em material 100% poliéster cor pantone 19-3940 tpg, dois foles laterais em tecido 100% poliéster na cor pantone 19-3940 tpg, na vertical em formato anatômico, com 200 mm de altura, e com 45 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso.</p> <p>Acabamento Externo: Em friso co extruzado na cor pantone 19-1102 tpx, nos três compartimentos bolso frontal inferior bolso frontal superior e compartimento principal. Dando armação a mochila.</p> <p>Acabamento Interno: Dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 19-1102 tpx, e gramatura 80 g/m².</p>			
9	<p>MOCHILA FUNDAMENTAL Confecção de Mochila Escolar Ensino Fundamental – Mochila com três compartimentos, corpo principal, bolso</p>	5.000,00	R\$ 80,00	R\$ 400.000,00

superior, bolso inferior e alças das costas, na cor pantone 19-3940 tpg, em tecido tactel escamado 100% poliéster, com plastificação em policloreto e vinila sem ftalato, com gramatura mínima de 461 g/m² e espessura de 0,43 mm conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados

Foles do bolso inferior horizontal, canal do zíper, e reforço de alça na cor pantone 19-3940 tpg, em tecido tactel escamado 100% poliéster com plastificado com policloreto de vinila com gramatura de 360 g/m², espessura de 0,38 mm, ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO.

A mochila deverá ser costurada com fio 60 100% poliamida nas cores do tecido. As medidas e aferições podem variar 5% para mais ou para menos.

Corpo Principal:

Com altura de 400 mm, largura 300 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper número 8 cor pantone 19-3940 tpg invertido e dois cursores preto número 8 com 645 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper na cor pantone 19-1102 tpg, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 30 mm de largura por 645 mm de comprimento, foles zíper posterior com 72 mm de largura por 645 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. Foles inferior com aproximadamente 640 mm de comprimento por 130 de largura, contendo um bolso lateral em material 100% poliéster formato de colmeia, tela aerada com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-3940 tpg com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura de mesma cor, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a

legislação instituída pelo CONMETRO.

Costas:

Almofadada, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 461 g/m² e espessura de 0,43 mm, conforme laudo fornecido por laboratório credenciado, na cor pantone 19-3940 tpg, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido 60% PVC e 40% poliéster com gramatura mínima de 330 g/m² sendo que a trama de poliéster aberta em forma quadricular irregulares na cor pantone 19-3940 tpg e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças.

Alças de ombro e alça da mão serão costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 30 mm de largura tipo c, na cor pantone 19-1102 tpx, a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças.

Alças de mão em cadarço bicolor de 40 mm de largura na cor Pantone19-1102 tpx com uma faixa central de 5 mm na cor pantone 19-1102 tpx, Com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. Alça do ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de 4 mm com 440 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior devera ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior tera largura de 40 mm onde será fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em forma de x um regulador triplo de 40 mm medida aferido na parte interna, em material plástico na cor pantone 19-1102 tpx.

Acabamento da alça com viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor

pantone 19-1102 tpx, alça inferior em fita 100% polipropileno mesma da alça de mão, com medidas de 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 19-3940 tpg, com reforço em x costurada a 30 mm da parte inferior das costas nas laterais.

Parte da Frente:

Composta por duas divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 400 mm e largura de 300 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso até o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper número 6 com comprimento de 270 mm na cor pantone 19-1102 tpx, canal do zíper com material 100% poliéster em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura com total de foles do zíper de 360 mm, o bolso terá acabamento em friso 4/11 co extruzado na cor pantone 19-1102 tpx, divisão inferior em três partes anatômicas, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 240 mm de altura 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster com gramatura de 461 g/m² e espessura de 0,43 mm na cor pantone 19-3940 tpg, fechamento do bolso através de zíper número 6 na cor pantone 19-1102 tpx, com um cursor número 6 preto, comprimento do zíper 550 mm, canal do zíper com dois foles com 55 mm de comprimento por 20 de largura com medida total de 650 mm na cor pantone 19-3940 tpg, sobre o material terá um PVC semi rígido de espessura 30 mm translucido onde será impresso em forma de cromia legível o brasão e o nome do município que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, no compartimento interno do bolso deverá ter uma etiqueta de identificação do aluno, costurada a 260 mm da base inferior da mochila, bolso contornado por friso 4/11 co extruzado na cor pantone 19-1102 tpx. Parte inferior em três foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na

	<p>parte de cima e 195 mm parte de baixo em material 100% poliéster cor pantone 19-3940 tpg, dois foles laterais em tecido 100% poliéster na cor 19-3940 tpg, na vertical em formato anatômico, com 260 mm de altura, e com 50 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso.</p> <p>Acabamento Externo: Em friso co extruzado na cor pantone 19-1102 tpx nos três compartimentos bolso frontal inferior bolso frontal superior e compartimento principal. Dando armação a mochila.</p> <p>Acabamento Interno: Dos bolsos e corpos frente e costa, em fita de 25 mm em tecido não tecido na cor pantone 19-1102 tpx, e gramatura 80 g/m²</p>			
10	<p>ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER</p> <p>Estojo escolar, material 100% poliéster na cor pantone 19-3940 tpg, Medidas aproximadas: 20 cm de Largura x 9 cm altura x 7 cm de profundidade, com fechamento por zíper n°6, canal do zíper em poliéster 100%, na lateral do estojo será impresso em forma de cromia legível o Brasão e o nome do município, que serão fornecidos pela Secretaria municipal de Educação.</p>	10.000,00	R\$ 13,63	R\$ 136.300,00
			TOTAL:	R\$ 4.776.580,00

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: O prazo de entrega deverá ser de no máximo 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho. Estes prazos poderão ser prorrogados, uma única vez, desde que motivo justo, e aceito pela Secretaria, não podendo ultrapassar o término do exercício financeiro, não sendo aceito desculpas como: 1 – Falta de matéria prima; 2 – Atraso na importação; 3 – Férias coletivas; 4 – Pandemia.

5.1.1. A licitante melhor classificada, com o melhor preço, deverá enviar uma amostra, original com serigrafia, do item correspondente ao lote, material e modelos, **no prazo de 05 (CINCO) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão de classificação, sob pena de desclassificação.

A) As amostras serão avaliadas quanto a composição do tecido, tonalidade, qualidade, durabilidade, espessura, resistência, conforto, pré-lavagem, material e flexibilidade, modelo de confecção, costuras, sobras, rebarbas e acabamento. Serão avaliadas também a resistência ao uso e a lavagem, se não desbotam, se não mancham, se as fibras se alongam dentro de uma extensão apreciável, se possuem uma boa recuperação à dobra, compressão ou amarrotamento. Será avaliado a maciez do tecido, o

acabamento, caimento, confecção (se as costuras são retas e reforçadas, se os recortes estão protegidos internamente, se o material pinica ou puxa fácil o fio). Será avaliada a serigrafia se não desbota, descasca, borra, harmonia, tamanho, tonalidades de cores, rebarbas, acabamento, resistência, etc. Quanto aos tênis, os mesmos ainda serão analisados quanto a costura, conforto, resistência, etc.

B) A Secretaria Municipal de Educação, através de seus responsáveis técnicos, analisará as Amostras dos itens deste termo, expedindo termo de Aprovação/Reprovação encaminhando, posteriormente, ao Setor de Licitações. Em caso de reprovação da amostra, a Comissão, na data designada em sessão, chamará as licitantes subsequentes na ordem de classificação até que se obtenha uma análise favorável, sendo marcada a sessão de habilitação e, se habilitado, aberto prazo de recurso e adjudicado o objeto. Obs. Quanto a amostra, legalidade: Informativo TCU nº 234/2015; Boletim jurisprudência TCU nº 07/2013 e 184/2017; Acórdão 529/2018; Acórdão 1667/2017; Acórdão 2933/2016, etc.

C) A SMED, a qualquer momento, poderá, a seu critério, exigir dos licitantes vencedores, laudo do INMETRO, que deverá avaliar, em conformidade com a Portaria 166/2011/INMETRO, Lei 5.956/93, ABNT/NBRs e alterações supervenientes, no mínimo: Análise qualitativa do tecido fibroso NBR 13.538/95; Análise quantitativa de materiais têxteis, método de ensaio NBR 11.914/92; Determinação do ligamento em tecido malha NBR 13.460/95 – 13.462/95; Determinação da gramatura dos tecidos NBR 10.591/08. O resultado dos ensaios deverá estar dentro do limite tolerável. Caso os tecidos e produtos não condigam com as normas e amostras, as cargas serão rejeitadas, sendo solicitado a sua retificação, sob pena de desclassificação, além de multa e penalidade.

D) Os tamanhos e numerações deverão ser confirmadas pela contratada, para confecção, após a assinatura do contrato, devendo vir ao Município com, pelo menos, um modelo completo de cada numeração (Roupas - XG, GG, G, M, P, 16, 14, 12, 10, 8, 6, 4, - Calçados 23 ao 42 – AMBOS TAMANHO PADRÃO BRASIL), em até 05 (cinco) dias, para serem PROVADAS e aprovados os modelos e cores para confecção. É de responsabilidade da contratada a realização e reunião das medidas dos alunos. O atraso poderá ocasionar a rescisão do contrato e multa.

E) Todos os tecidos deverão ser apresentados exatamente de acordo com as especificações técnicas, amostras aprovadas, mesma tonalidade e acabamentos.

F) A entrega das amostras será realizada na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Ramiro Barcelos, 276, Bairro Centro, Vacaria/RS, no setor de Manutenção, mediante aviso prévio, 32320720, devidamente separadas e identificadas, sob pena de rejeição das cargas, penalidade de advertência, para readequação, e multa de mora. G) A entrega dos Uniformes prontos será realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Cristóvão Colombo, 111, Bairro Gasparetto, Vacaria/RS, mediante aviso prévio, 32320720, devidamente separadas e identificadas com o nome das escolas, sob pena de rejeição das cargas, penalidade de advertência, para readequação, e multa de mora.

Serão aceitas amostras prévias, opcional, para pré-aprovação, desde que enviadas, devidamente identificadas (nome da empresa e edital) na forma do item “a” ao “f”, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura do edital, ficando a empresa, desde que aprovada, dispensada do envio do item 1.5.1, “a”, restando a mesma, caso vencedora, apenas ajustar detalhes de cores e tamanhos, conforme item 1.5.1, “d”. Caso escolham esta opção, o resultado da análise será inserido no site antes da abertura do edital.

5.2. O local de entrega das **amostras** será: Rua Ramiro Barcelos, nº 276, Centro, Vacaria/RS. Sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. O local de entrega dos **uniformes prontos** será: R. Cristóvão Colombo, 111, Bairro Gaspareto, Vacaria/RS.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Fabrcio Martins Fernandes – Setor de Manutenção – Responsável pelo Almoxarifado da SMED

7. DO PAGAMENTO

Em até 30 dias, após a entrega definitiva do objeto e/ou serviços e recebimento da Nota Fiscal no Setor de Pagamentos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- menor preço por item
- menor preço por lote
- menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

I – CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço);

II - a regularidade perante a Fazenda federal; (ver item 1.1);

II - a regularidade perante a Fazenda estadual;

III II - a regularidade perante a Fazenda municipal; (ver item 1.1);

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA
CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

Vacaria, 10/04/2024



Responsável pela Elaboração

ANEXO II

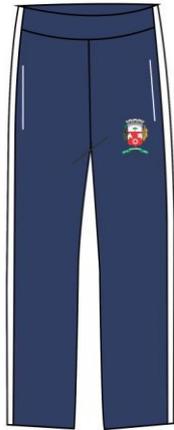
FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
300008/2024

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:.....
FONE: (.....).....
EMAIL.....

Item	Produto/Serviço	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidades de Casaco com capuz unissex confeccionado em tecido malha colegial flanelada (composição entre 75% a 85% poliéster e 25% a 15% algodão), na cor azul-marinho com gramatura de 320 g/m2 (variação +/- 5%), Gola e punhos da mesma malha, com barra embaixo em máquina overloque e reta, medindo 2 cm, com 01 viés chato em tecido poliéster na cor branca, com 1 cm de largura, aplicado no sentido longitudinal nas laterais das mangas (Padrão Adidas). O Zíper deverá ser na cor azul-marinho costurado e pespontado até o final da gola. Deverá apresentar bolsos faca nas laterais azul-marinho com abertura de 12 cm com pesponto simples em máquina reta, com 01 viés chato, em tecido poliéster na cor branca, com 1 cm de largura acompanhando os 12 cm de bolso na parte superior conforme o modelo acima. O brasão do município de Vacaria deverá ser, 12 cm abaixo do canto do ombro e a 5 cm de distância do zíper no lado esquerdo do peito com tamanho de 7 cm de largura por 7 cm de altura em serigrafia a base de água. Estampa nas costas com brasão do município e ao lado a descrição município de vacaria conforme o padrão colocado em edital a 11,5 cm abaixo da linha do decote das costas em serigrafia a base de água. A jaqueta deverá estar limpa, íntegra, montada de acordo	12.000,00		

	<p>corretamente como as especificações descritas anteriormente. Sua costura deverá ser feita de tal modo que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Todos os tecidos deverão ser apresentados exatamente de acordo com as especificações técnicas. Os uniformes serão destinados aos alunos do Pré até o 9º do ensino fundamental, ficando a empresa vencedora da licitação, responsável por tirar as medidas dos alunos. Identificação: Cada peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. As etiquetas devem cumprir as normas vigentes (regulamentos técnicos sobre etiquetagem, CONMETRO). Os casacos devem atender as normativas da ABNT/NBR, INMETRO.</p> 			
2	<p>Unidades de Calça unissex confeccionada em tecido malha colegial flanelada (composição entre 75% a 85% poliéster e 25% a 15% algodão), na cor azul-marinho, gramatura de 320 g/m² (variação +/- 5%). Cós com uma dobra de elástico com 4 cm onde deverá passar cordão de ajuste interno, costurado em máquina overloque e rebatido em máquina reta com três costuras. Com 01 viés chato em tecido poliéster na cor branca com 1 cm de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas, A bainha deverá ter 2 cm feita em máquina overloque e reta com uma costura. Deverá apresentar bolsos faca</p>	12.000,00		

embutidos nas laterais que devem possuir 12 cm de abertura, com 01 viés chato em tecido poliéster na cor branca com 1 cm de largura que deverá acompanhar a parte superior do bolso conforme o modelo acima, o brasão da cidade de vacaria deverá ser de 7 cm de largura por 7 cm de comprimento e deve ser aplicado a 12 cm abaixo do cós no lado esquerdo de quem veste e a 2 cm da costura lateral para a direita, com serigrafia a base d'água. A calça deverá estar limpa, íntegra, montada de acordo corretamente como as especificações descritas anteriormente. Sua costura deverá ser feita de tal modo que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Todos os tecidos deverão ser apresentados exatamente de acordo com as especificações técnicas. Os uniformes serão destinados aos alunos do Pré até o 9º do ensino fundamental, responsável por tirar as medidas dos alunos. Identificação: Cada peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. As etiquetas devem cumprir as normas vigentes (regulamentos técnicos sobre etiquetagem, CONMETRO). As calças devem atender as normativas da ABNT/NBR, INMETRO.



3

Camiseta Escolar Manga Curta

Unisex em Poli viscose (anti-pilling) na cor cinza mescla, (67% poliéster e 33% viscose) gola redonda com acabamento e costura dupla na gola, com a serigrafia em tinta a base de água no peito e nas costas conforme o modelo acima, com ribana azul-marinho na gola e nas mangas. Deverá estar limpa, íntegra, montada de acordo corretamente como as especificações descritas anteriormente. Sua costura deverá ser feita de tal modo que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. As camisetas serão destinadas aos alunos de pré ao 9º ano do ensino fundamental, ficando a empresa vencedora da licitação, responsável por tirar as medidas dos alunos.

12.000,00



4	<p>Camiseta Escolar Manga Longa Unisex em poli viscose (anti-pilling) na cor cinza mescla, (67% poliéster e 33% viscose) gola redonda com acabamento e costura dupla na gola, com a serigrafia em tinta à base de água no peito e nas costas conforme o modelo acima, com ribana azul-marinho na gola e nas mangas. Deverá estar limpa, íntegra, montada de acordo corretamente como as especificações descritas anteriormente. Sua costura deverá ser feita de tal modo que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. As camisetas serão destinadas aos alunos de pré ao 9º ano do ensino fundamental, ficando a empresa vencedora da licitação, responsável por tirar as medidas dos alunos.</p> 	12.000,00		
5	<p>BLUSÃO MOLETOM ESCOLAR Blusão escolar fabricado em malha Jumper flanelado com capuz, composição 50% poliéster, 40% algodão e 10% viscose, na cor azul-marinho (Pantone 19-3940 TPG), gramatura de 315 g/m². Forro do capuz em meia malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m² na cor azul-marinho. Acabamento das mangas e parte inferior do blusão com punhos de ribana (1x1, 65% poliéster e 35% viscose) na cor azul-marinho semelhante ao moletom e na parte frontal aplicar bolso tipo “canguru” preso na ribana. O blusão deverá ser fechado na sua totalidade em máquina overlock de</p>	12.000,00		

duas agulhas.
No lado esquerdo do peito de quem veste, deverá ser aplicado o Brasão do Município com tamanho de 7 cm de largura por 81 cm de altura pelo sistema de Silk-Screen
No meio das costas na parte interna do blusão deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster. O blusão deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.



TENIS ESCOLAR COM FECHAMENTO DE VELCRO

6



12.000,00

A Especificação e normas técnicas a

seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 – Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios – primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetro de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Tira do Velcro. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.

22.- COR E MATERIAL DO CABEDAL

E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

23.- CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura

mínima de 8 mm terminando em zero.

24.- FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

25.- DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

26.- FECHAMENTO COM VELCRO - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número, toda debruada, igual o cabedal.

27.- BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

27.1. - CORES: a Biqueira, Sobre Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, o Filete e o Friso na cor Branco. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

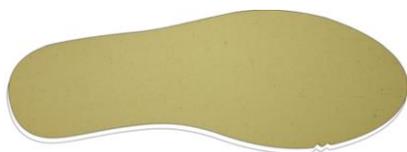
28.- NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.



FOTO ILUSTRATIVA

29.- ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com escrita do nome do Órgão.

30.- Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



PALMILHA AMORTECEDORA (FOTO ILUSTRATIVA)

31.- SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os

tamanhos.



VISTA DO SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE COM O NÚMERO GRAVADO (Foto Ilustrativa)

TENIS ESCOLAR COM FECHAMENTO DE CADARÇO



12.000,00

7

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 – Conforto em calçados escolares-requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetro de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.

32.- COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim

um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

33.- CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

34.- FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

35.- DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

36.- CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de

no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

37.- ILHÓSES – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.

38.- BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

38.1. - CORES: a Biqueira, Sobre Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, o Filete e o Friso na cor Branco. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

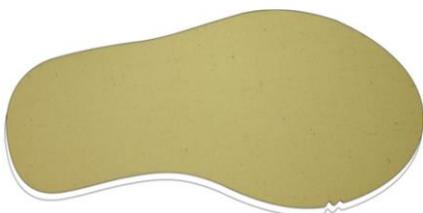
39.- NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.



FOTO ILUSTRATIVA

40.- ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com escrita do nome do Órgão.

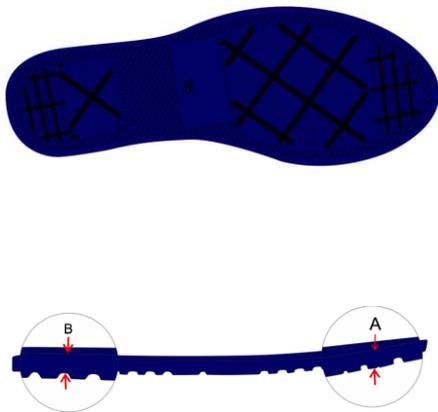
41.- Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

42.- SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo ter a

gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado (Foto Ilustrativa)

8	<p>MOCHILA ESCOLAR INFANTIL</p> <p>Confecção de Mochila Escolar Ensino Infantil – Mochila escolar para transporte e melhor acomodação dos materiais escolares. Mochila com três compartimentos: corpo principal, bolso superior, bolso inferior e alça das costas, na cor</p>	5.000,00		
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	--	--

Pantone 19-3940 tpg em tecido tactel escamado 100% poliéster, com plastificação em policloreto de vinila sem ftalato, com gramatura de 461 g/m²e espessura de 0,43 mm conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados.

Foles do bolso inferior horizontal, canal do zíper e reforço de alça na cor Pantone 19-3940 tpg em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em policloreto de vinila sem ftalato, com gramatura de 461 g/m², espessura de 0,43 mm, ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratórios de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO. A Mochila deverá ser costurada com fio 60 100% poliamida nas cores do tecido. As medidas e aferições podem variar 5% para mais ou para menos.

Corpo Principal:

Com altura de 340 mm, largura 290 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper número 8 cor pantone 19-3940 tpg e dois cursores preto de número 8 na cor preta, com 480 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper na cor pantone 19-1102 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com os foles zíper anterior com 30 mm de largura por 480 mm de comprimento, foles zíper posterior com 72 mm de largura por 480 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. Foles inferiores com aproximadamente 640 mm de comprimento por 130 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100% poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-3940 tpg com fechamento na parte superior com elástico de 25 mm de largura de mesma cor, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm de costura dos foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo devera conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo CONMETRO.

Costas:

Almofadada, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 461 g/m² e espessura de 0,43 mm, conforme laudo fornecido por laboratório credenciado, na cor Pantone 19-3940 tpg, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido 60 % PVC e 40 % poliéster com gramatura mínima de 330 g/m²

sendo que a trama de poliéster aberta em forma quadricular irregulares na cor pantone 19-3940 tpg e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças.

Alças de ombro e alças de mão serão costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 30 mm de largura tipo c, na cor pantone 19-1102 tpx , a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças.

Alça de mão em cadarço bicolor de 40 mm de largura na cor pantone 19-1102 tpx com uma faixa central de 5 mm na cor pantone 19-1102 tpx, com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. Alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 300 mm de comprimento por 65 mm, na parte superior devera ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado através de cadarço 25 mm tipo c na cor pantone 19-1102 tpx com reforço em x um regulador triplo de 25 mm medida aferido na parte interna em material plástico na cor pantone 19-1102 tpx. Acabamento da alça com viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-1102 tpx, alça inferior em fita 100% polipropileno na cor pantone 19-1102 tpx, de 1260 no urdume, e na trama 100% algodão, 8/2no enchimento e estrutura deve ser formada por armação de tela 3x1 urdume de fios externo de 88 fios e interno de 22 fios e enchimento de 40 fios, trama 1 fio, batidas 8,2 largura de 25 mm, espessura de 2,5 mm e 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 19-3940 tpg, com reforço em x costurada a 30 mm da parte inferior das costas nas laterais,

Parte da Frente:

Composta por duas divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 340 mm e largura de 290 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso até o

	<p>friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper número 6 com comprimento de 240 mm na cor pantone 19-1102 tpx, canal do zíper com material 100% poliéster em duas partes medindo cada uma 60 mm de comprimento por 20 mm de largura com total do fole do zíper de 360 mm, o bolso terá acabamento em friso 4/11 co extruzado na cor pantone 19-1102 tpx, divisão inferior em três partes anatômicas, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 180 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster com gramatura de 461 g/m² e espessura de 0,43 mm na cor pantone 19-3940 tpg, fechamento do bolso através de zíper número 6 na cor pantone 19-1102, com um cursor número 6 preto, comprimento do zíper 430 mm, canal do zíper com dois foles com 50 mm de comprimento por 20 de largura com medida total de 530 mm na cor pantone 19-3940 tpg, sobre o material terá um PVC semi rígido de espessura. 30 mm translucido onde será impresso em forma de cromia legível o Brasão e o nome do município, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, no compartimento interno do bolso deverá ter uma etiqueta de identificação do aluno, costurada a 200 mm da base inferior da mochila, bolso contornado por friso 4/11 co extruzado na cor pantone 19-1102 tpx, parte inferior em três foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm na parte de baixo em material 100% poliéster cor pantone 19-3940 tpg, dois foles laterais em tecido 100% poliéster na cor pantone 19-3940 tpg, na vertical em formato anatômico, com 200 mm de altura, e com 45 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso.</p> <p>Acabamento Externo: Em friso co extruzado na cor pantone 19-1102 tpx, nos três compartimentos bolso frontal inferior bolso frontal superior e compartimento principal. Dando armação a mochila.</p> <p>Acabamento Interno: Dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 19-1102 tpx, e gramatura 80 g/m².</p>			
9	<p>MOCHILA FUNDAMENTAL Confecção de Mochila Escolar Ensino Fundamental – Mochila com três compartimentos, corpo principal, bolso</p>	5.000,00		

superior, bolso inferior e alças das costas, na cor pantone 19-3940 tpg, em tecido tactel escamado 100% poliéster, com plastificação em policloreto e vinila sem ftalato, com gramatura mínima de 461 g/m² e espessura de 0,43 mm conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados

Foles do bolso inferior horizontal, canal do zíper, e reforço de alça na cor pantone 19-3940 tpg, em tecido tactel escamado 100% poliéster com plastificado com policloreto de vinila com gramatura de 360 g/m², espessura de 0,38 mm, ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO.

A mochila deverá ser costurada com fio 60 100% poliamida nas cores do tecido. As medidas e aferições podem variar 5% para mais ou para menos.

Corpo Principal:

Com altura de 400 mm, largura 300 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper número 8 cor pantone 19-3940 tpg invertido e dois cursores preto número 8 com 645 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper na cor pantone 19-1102 tpg, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 30 mm de largura por 645 mm de comprimento, foles zíper posterior com 72 mm de largura por 645 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. Foles inferior com aproximadamente 640 mm de comprimento por 130 de largura, contendo um bolso lateral em material 100% poliéster formato de colmeia, tela aerada com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-3940 tpg com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura de mesma cor, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a

legislação instituída pelo CONMETRO.

Costas:

Almofadada, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 461 g/m² e espessura de 0,43 mm, conforme laudo fornecido por laboratório credenciado, na cor pantone 19-3940 tpg, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido 60% PVC e 40% poliéster com gramatura mínima de 330 g/m² sendo que a trama de poliéster aberta em forma quadricular irregulares na cor pantone 19-3940 tpg e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças.

Alças de ombro e alça da mão serão costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 30 mm de largura tipo c, na cor pantone 19-1102 tpx, a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças.

Alças de mão em cadarço bicolor de 40 mm de largura na cor Pantone19-1102 tpx com uma faixa central de 5 mm na cor pantone 19-1102 tpx, Com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. Alça do ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de 4 mm com 440 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior devida ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior terá largura de 40 mm onde será fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em forma de x um regulador triplo de 40 mm medida aferido na parte interna, em material plástico na cor pantone 19-1102 tpx.

Acabamento da alça com viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor

pantone 19-1102 tpx, alça inferior em fita 100% polipropileno mesma da alça de mão, com medidas de 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 19-3940 tpg, com reforço em x costurada a 30 mm da parte inferior das costas nas laterais.

Parte da Frente:

Composta por duas divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 400 mm e largura de 300 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso até o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper número 6 com comprimento de 270 mm na cor pantone 19-1102 tpx, canal do zíper com material 100% poliéster em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura com total de foles do zíper de 360 mm, o bolso terá acabamento em friso 4/11 co extruzado na cor pantone 19-1102 tpx, divisão inferior em três partes anatômicas, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 240 mm de altura 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster com gramatura de 461 g/m² e espessura de 0,43 mm na cor pantone 19-3940 tpg, fechamento do bolso através de zíper número 6 na cor pantone 19-1102 tpx, com um cursor número 6 preto, comprimento do zíper 550 mm, canal do zíper com dois foles com 55 mm de comprimento por 20 de largura com medida total de 650 mm na cor pantone 19-3940 tpg, sobre o material terá um PVC semi rígido de espessura 30 mm translucido onde será impresso em forma de cromia legível o brasão e o nome do município que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, no compartimento interno do bolso deverá ter uma etiqueta de identificação do aluno, costurada a 260 mm da base inferior da mochila, bolso contornado por friso 4/11 co extruzado na cor pantone 19-1102 tpx. Parte inferior em três foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na

	<p>parte de cima e 195 mm parte de baixo em material 100% poliéster cor pantone 19-3940 tpg, dois foles laterais em tecido 100% poliéster na cor 19-3940 tpg, na vertical em formato anatômico, com 260 mm de altura, e com 50 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso.</p> <p>Acabamento Externo: Em friso co extruzado na cor pantone 19-1102 tpx nos três compartimentos bolso frontal inferior bolso frontal superior e compartimento principal. Dando armação a mochila.</p> <p>Acabamento Interno: Dos bolsos e corpos frente e costa, em fita de 25 mm em tecido não tecido na cor pantone 19-1102 tpx, e gramatura 80 g/m²</p>			
10	<p>ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER</p> <p>Estojo escolar, material 100% poliéster na cor pantone 19-3940 tpg, Medidas aproximadas: 20 cm de Largura x 9 cm altura x 7 cm de profundidade, com fechamento por zíper n°6, canal do zíper em poliéster 100%, na lateral do estojo será impresso em forma de cromia legível o Brasão e o nome do município, que serão fornecidos pela Secretaria municipal de Educação.</p>	10.000,00		

CARIMBO E ASSINATURA:.....

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos do mês de do ano de....., nas dependências do Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, situado na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, de um lado o Município de Vacaria/RS, CNPJ 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município doravante designado GERENCIADOR DA ATA de Registro de Preços, e, de outro, a empresa, CNPJ nº..... com sede na nº, bairro, cidade....., telefone, representada por, CPF nº, vencedora do pregão eletrônico de registro de preços, supra-referido, doravante denominada DETENTORA da ata de registro de preços, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº. XXXXX, Processo Licitatório XXXXX, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) aquisição de XXXX. Em Conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

1.2.1 – Para o item 01, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____

1.2.2 – Para o item 02, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____

1.2.3 – Para o item 03, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____

1.2.4 – Para o item 04, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____

1.2.5 – Para o item 05, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____

1.2.6 – Para o item 06, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: XXXXXXXXXXXX, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima

descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir a revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado. Havendo comprovação do desequilíbrio, órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b.1) as propostas como os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local, e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. As secretarias deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da

presente licitação por meio órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega/execução dos materiais/serviços, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 Compete ao município:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Notificar o detentor da ata quanto a atrasos na entrega dos produtos, bem como oficial o órgão gerenciador da ata, quanto ao encaminhamento das notificações bem como respostas das mesmas por parte da empresa detentora da ata de registro de preços.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município usuário da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 Substituir os produtos recusados pelo município consorciado usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador nas seguintes hipóteses.

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as suas condições Ata de registro de preços que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar-se superior ao praticado no mercado:

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município facultada a este a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa,

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelo município de Vacaria.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O ente formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega/execução integral dos produtos é de acordo com o previsto no edital, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município consorciado, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.6. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços será fornecida apenas quando do momento da solicitação da aquisição dos itens, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de

outras sanções.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de

provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vacaria, XX de XXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE VACARIA
CNPJ 87.866.745/0001-16
AMADEU BOEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA:
CNPJ:

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: